



PROCESSO N.º 371/09

PROTOCOLO N.º 7.266.821-09

PARECER CEE/CEB N.º 178/09

APROVADO EM 02/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1262/09-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional - IPED, do Município de Umuarama, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

A Instituição foi Credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5161/06 de 16 de novembro de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Parecer n.º 712/07-DEP/SEED, Resolução Secretarial n.º 5029/07 de 06/12/07.
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sábado – diurno e noturno
- Regime de Matrícula: modular – concomitante e/ou subsequente
- Carga Horária: 1800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses
máximo de 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio
- Número de Vagas: 30 por turma.



PROCESSO N.º 371/09

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Perfil profissional do Técnico em Enfermagem

O egresso do curso de Técnico em enfermagem, como integrante da equipe multidisciplinar de saúde, exerce atividades de média e alta complexidades, sob a supervisão do enfermeiro(a), atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, norteados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, atuando com princípios científicos e éticos.

Perfil profissional do Auxiliar em Enfermagem

O egresso do curso de Auxiliar em Enfermagem, como integrante da equipe multidisciplinar de saúde, exerce atividades de baixa complexidades, sob a supervisão do enfermeiro(a), atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, norteados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, atuando com princípios científicos e éticos. (fl. 353)



PROCESSO N.º 371/09

2.2 Matriz Curricular

Disciplinas	Módulo I	Carga Horária Disciplinas	Carga Horária Estágio	Carga Horária
Fundamentos e História da Enfermagem	1	80	100	T/P= 300h Estágio= 100 h.
Anatomia e Fisiologia Humana	1	40		
Microbiologia e Parasitologia	1	40		
Nutrição e Dietética	1	40		
Biologia	1	20		
Matemática	1	20		
Português	1	20		
Higiene e Segurança do Trabalho	1	40		
Estágio I	1		100	
Psicologia	2	20		T/P= 300h Estágio= 150 h.
Legislação e Ética Profissional	2	20		
Enfermagem em Clínica médica	2	100	120	
Farmacologia	2	80		
Psiquiatria	2	40		
Saúde Pública I	2	40	30	
Estágio II	2		150	
Enfermagem em Doenças Sexualmente Transmissíveis	3	40		T/P= 300h Estágio= 150 h.
Enfermagem Materno Infantil	3	60	50	
Enfermagem em Pediatria	3	60	50	
Enfermagem em Emergências	3	60		
Enfermagem em Geriatria	3	40	20	
Saúde Pública II	3	40	30	
Estágio III	4		150	
Enfermagem em UTI	4	40	20	T/P= 300h Estágio= 200 h.
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	4	80	30	
Saúde Pública III	4	40	70	
Administração Aplicada à Enfermagem	4	80	50	
Enfermagem em Saúde Mental	4	40	30	
Estudos Regionais	4	20		
Estágio IV			200	

2.3 Certificação

Ao final do segundo módulo, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.

Ao concluir o Curso, o Ensino Médio e o Estágio Supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.



PROCESSO N.º 371/09

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 316 a 345.

- CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios
- Hospital Regional de Douradina Ltda.
- Centro de Saúde de Mariluz
- Clínica Santa Cruz Ltda.
- Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
- Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná
- Hospital Municipal de Altônia
- Prefeitura Municipal de Umuarama
- Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio
- Instituto PROE

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Magda Domingues Gomes	● Enfermagem	● Coordenação do Curso
Arcely Dionio Luz	● Enfermagem	● Coordenação do Estágio ● Legislação e Ética Profissional ● Enfermagem em Clínica Cirúrgica ● Enfermagem Materno Infantil
Lídia Adjane Gomes	● Enfermagem	● Fundamentos e História da Enfermagem ● Enfermagem em Clínica Médica ● Enfermagem em Doenças Sexualmente Transmissíveis ● Higiene e Segurança do Trabalho
Marco Antonio Sant'Ana Castilho	● Ciências Biológicas	● Anatomia e Fisiologia Humana
Juliana Scanavaca	● Farmácia/Bioquímica	● Microbiologia e Parasitologia ● Farmacologia
Ingrid Aparecida Cassemiro	● Nutrição	● Nutrição e Dietética
Edson Geronimo	● Ciências Biológicas	● Biologia
Eder Silva Cordeiro	● Letras: Português/Inglês ● Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	● Português ● Estudos Regionais



PROCESSO N.º 371/09

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tânia Mara Rizzato da Silva	• Ciências – Habilitação: Matemática	• Matemática
Andréa Sefrian Martins	• Psicologia	• Psicologia • Psiquiatria
Ângela Notarantônio	• Enfermagem • Especialização em Vigilância Sanitária e Epidemiologia em Saúde	• Saúde Pública • Enfermagem em Emergência • Saúde Pública I e II
Rodrigo Moares Morini	• Enfermagem	• Enfermagem em Geriatria • Administração Aplicada a Enfermagem
Anderson Brunetti Reis	• Enfermagem	• Enfermagem em Saúde Mental

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 17/09 do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Neuza Leonel, Licenciada em Pedagogia, Bianca de Oliveira Delgado, Licenciada em Pedagogia, Regina de Fátima de Souza, Bacharel em Ciências Contábeis, Luciane Ivanize Sanches, Tecnóloga em Processamento de Dados e Olivia Hemi Mori, Enfermeira como perita (fls. 362 a 370), emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

A comissão verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 017/09 do dia 04/02/2009, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, procedeu a Verificação Complementar para Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional – IPED, situado no município de Umuarama, onde constatou-se o seguinte:

O Estabelecimento de Ensino está devidamente credenciado através da Resolução n.º 5161/06 e Parecer n.º 497/06.

Os recursos físicos e humanos disponíveis para o Curso Técnico em Enfermagem permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem equipe pedagógica e coordenação composta por profissionais devidamente graduados, os docentes são habilitados e participam das capacitações realizadas pela própria instituição e outros.

O estabelecimento possui: 5 salas de aula, sala para direção, sala para equipe pedagógica, sala para os docentes, uma biblioteca, recepção, cantina, laboratórios de enfermagem, física, eletrotécnica, informática, todos adequados para o bom funcionamento do curso.



PROCESSO N.º 371/09

O estabelecimento dispõe de sanitários para docentes, funcionários e discentes, estão em boas condições e são suficientes para o atendimento da comunidade escolar.

O colégio possui espaço térreo permitindo atendimento a pessoas com necessidades especiais, porém, sem rampa de acesso para o 2º piso.

O curso conta ainda com convênios firmados com diversas empresas tais como: CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios, Hospital Regional de Douradina Ltda., Centro de Saúde de Mariluz, Clínica Santa Cruz Ltda., Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná, Hospital Municipal de Altônia, Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio e Instituto PROE.

Após análise dos documentos que constam no processo e “verificação in loco”, somos de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Centro de Educação Profissional – IPED, do Município de Umuarama.

Laudo Conclusivo da Perita

Após verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional – IPED, em Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED Ltda., situado na Praça Arthur Thomas, 4139 – Centro, atesto que o estabelecimento supra citado atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos, laboratórios e acervo bibliográfico, de acordo com o Plano de Curso, para devido funcionamento de Curso Técnico em Enfermagem.

Consta à folha 359, cota da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

Esta Assessoria Jurídica já se manifestou acerca do presente e solicitou que a interessada acostasse aos autos comprovante do pagamento do acordo firmado e Declaração de Bens.

Da análise da documentação apresentada, destacamos que o pagamento do acordo firmado foi comprovado através do recibo às fls. 347. E com relação ao documento de fls. 72, salientamos que é uma apólice de seguro, que comprova que o interessado pode acionar o seguro para efetuar o pagamento dos danos sofridos na ação de indenização decorrente de acidente de veículo automotor.

Sendo assim, encaminhamos para que a CEF/SEED prossiga na análise do pedido de fls. 03, vez que não há óbice legal, no que se refere aos requisitos das Certidões.

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 183/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N.º 371/09

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente, carga horária de 1800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 18 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional - IPED, no Município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Ltda., conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB